



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2024
(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer informações ao Tribunal de Contas da União sobre os indícios de crimes e infrações administrativas relacionados ao atraso na aquisição de vacinas pela Saúde, resultando no vencimento de doses da Coronavac em estoque e causando um prejuízo de R\$ 260 milhões ao governo federal.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre indícios de crimes e infrações administrativas relacionados ao atraso na aquisição de vacinas pela Saúde, resultando no vencimento de doses da Coronavac em estoque e causando um prejuízo de R\$ 260 milhões ao governo federal.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- Há indícios de que o atraso na aquisição das vacinas Coronavac, que resultou na entrega de doses já próximas*



* C D 2 4 7 9 3 8 6 3 6 0 0 *



do vencimento, foi causado por negligência ou má-fé por parte dos gestores responsáveis pelo processo?

- *O atraso no processo de compra e a dispensa da exigência de troca das vacinas com validade curta foram realizados sem o devido parecer jurídico. Isso pode configurar crime de improbidade administrativa por violação dos procedimentos legais e contratuais?*
- *O prejuízo de R\$ 260 milhões causado ao erário pode configurar crime contra a administração pública, como improbidade administrativa ou dano ao patrimônio público, em função do desperdício de recursos destinados à saúde pública?*
- *Por que o Ministério da Saúde optou por dispensar a exigência de troca das vacinas com validade curta, especialmente quando tal exigência estava originalmente prevista no contrato? Houve análise técnica ou jurídica que respaldasse essa decisão?*
- *O processo de aquisição das vacinas foi conduzido de forma transparente e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)? Caso contrário, quais irregularidades foram identificadas?*
- *Como o Ministério da Saúde justificou o prolongamento do processo de compra, que durou de fevereiro a setembro de 2023, e o atraso na entrega das vacinas, que só chegaram aos estoques em outubro, próximas do vencimento? Quais foram as falhas no planejamento que levaram a essa situação?*



* C D 2 4 7 9 3 8 6 3 6 0 0 *



- *Existem evidências de falhas na gestão de estoques de vacinas por parte do Ministério da Saúde, o que poderia configurar má gestão ou negligência administrativa?*
- *O valor perdido, equivalente a aproximadamente R\$ 260 milhões, está sendo considerado na gestão orçamentária e financeira do Ministério da Saúde? Quais medidas estão sendo adotadas para prevenir prejuízos semelhantes em futuras aquisições de vacinas ou outros insumos de saúde pública?*
- *Há indícios de acordos informais entre o Ministério da Saúde e o Instituto Butantan para a compra das doses que já haviam sido fabricadas? Esses acordos estão documentados e de acordo com as normas legais?*
- *O Tribunal de Contas da União identificou falhas no controle e monitoramento da validade das vacinas adquiridas? Houve algum relatório ou alerta interno do Ministério da Saúde que destacasse o risco de vencimento das vacinas antes de sua distribuição?*
- *A gestão inadequada de estoques, que resultou no vencimento de milhões de doses, pode ser enquadrada como crime de responsabilidade fiscal ou outra infração administrativa, dada a obrigação legal de evitar desperdício de recursos públicos?*

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tenciona o recebimento de informações por parte do TCU sobre indícios de crimes e infrações administrativas relacionados ao atraso na aquisição de vacinas pela Saúde,



* C D 2 4 7 9 3 8 6 3 6 0 0 *



resultando no vencimento de doses da Coronavac em estoque e causando um prejuízo de R\$ 260 milhões ao governo federal.

Isto porque, conforme noticiado¹, o governo Lula (PT) desperdiçou ao menos R\$ 260 milhões em vacinas Coronavac compradas no fim de setembro de 2023, quando o imunizante já apresentava papel secundário na campanha do SUS (Sistema Único de Saúde) por não estar atualizado para variantes da Covid. Dias antes da entrega das doses, o Ministério da Saúde isentou o Instituto Butantan da obrigação de substituir os lotes com validade inferior ao prazo definido no contrato.

O valor perdido equivale a cerca de oito milhões de doses, que ainda estão no estoque do ministério, todas vencidas ou próximas do vencimento, das dez milhões adquiridas. Os dados sobre as vacinas armazenadas foram obtidos via Lei de Acesso à Informação.

A estimativa do prejuízo governamental ainda é conservadora, pois o "vacinômetro" do Ministério da Saúde indica que doses distribuídas aos estados e municípios também perderam a validade. Isso porque apenas 260 mil unidades da Coronavac foram aplicadas no país desde outubro do ano passado. Ou seja, no pior cenário, mais de 97% da compra foi desperdiçada.

O ministério não esclareceu por que manteve a compra de uma vacina que já estava em desuso no Sistema Único de Saúde (SUS). A pasta também não confirmou quantas doses foram efetivamente perdidas, além daquelas que permanecem no estoque.

O processo de aquisição do imunizante se estendeu de 24 de fevereiro a 28 de setembro do ano passado. O plano inicial do Ministério da Saúde era utilizar as doses a partir de maio na

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2024/09/saude-atrasa-compra-coronavac-vence-no-estoque-e-governo-lula-perde-r-260-mi.shtml>



* C D 2 4 7 9 3 8 6 3 6 0 0 *



campanha de multivacinação, mas o imunizante só chegou aos estoques do governo Lula em 25 de outubro.

A pasta justificou a compra da Coronavac para o público infantil, afirmando que o quantitativo "*levou em consideração a necessidade de completar o esquema vacinal (três doses) de crianças de 3 a 11 anos*". No total, as 10 milhões de doses custaram R\$ 330 milhões.

A decisão de dispensar a carta de troca das doses com validade curta foi feita por e-mail, sem parecer jurídico anexado ao processo. Técnicos da pasta apontaram, entre outras justificativas, que a compra estava atrasada e havia um veto da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a produção de novos produtos com autorização apenas emergencial de uso.

Dessa forma, o Instituto Butantan não poderia fabricar novas doses para repor aquelas que eventualmente vencessem, pois a Coronavac não possui registro definitivo junto à agência. Os documentos mostram que o laboratório produziu as vacinas entre fevereiro e março de 2023, cerca de sete meses antes da formalização da compra.

Após a entrega das doses ao Ministério da Saúde, o instituto informou à Anvisa que desistiu do pedido de registro definitivo do imunizante, encerrando o ciclo da Coronavac no Brasil.

Este contrato foi o maior para vacinas da Covid-19 assinado no primeiro ano do governo Lula. No entanto, não foi divulgado no site ou redes sociais da Saúde, sendo formalizado apenas no Diário Oficial da União.

Em outubro de 2023, o uso da Coronavac já não era mais recomendado por não ser um imunizante atualizado para a variante ômicron. "*Tecnicamente, não seria adequado administrar uma vacina*



* C D 2 4 7 9 3 8 6 3 6 0 0 *



baseada na cepa original de Wuhan, quando já havia vacinas atualizadas disponíveis", afirmou o infectologista e pesquisador da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz), Julio Croda.

Em dezembro de 2023, semanas após receber as doses, o Ministério da Saúde mudou as orientações sobre a campanha de imunização no SUS, definindo que a Coronavac deveria ser utilizada apenas em "*situações específicas*", como na ausência ou contraindicação de outros imunizantes para crianças de 3 a 4 anos, além de crianças não vacinadas dentro da faixa etária recomendada.

Questionada, a pasta não respondeu se havia algum acordo, ainda que informal, para a compra das doses já fabricadas pelo laboratório paulista.

O Instituto Butantan declarou que "*o lote de 10 milhões de doses, disponível desde março de 2023, foi entregue dentro do prazo de validade estipulado pelo Ministério da Saúde*". O instituto formalizou propostas em fevereiro, maio e setembro, todas com promessa de entrega das doses em até dez dias, segundo o processo de compra. Contudo, o Ministério da Saúde adiou várias vezes a finalização da compra para resolver questões técnicas e jurídicas.

A versão final do "*termo de referência*" que embasou o contrato manteve a exigência de que as vacinas não tivessem consumido mais de 35% de sua validade "*entre a data de fabricação e a data de entrega do imunobiológico*". Em casos divergentes, seria necessária a garantia de troca das doses que perdessem a validade.

No momento da entrega, as vacinas da Coronavac já tinham entre 38,3% e 43,5% de sua validade consumida, de acordo com documentos inseridos no processo de compra. A dispensa da exigência de troca foi formalizada em 11 de outubro.



* C D 2 4 7 9 3 8 6 3 6 0 0 *



A decisão foi justificada com base em argumentos de que a *"aquisição havia sido iniciada em fevereiro de 2023"*, levando em conta a *"urgência na obtenção dessas doses, que estavam planejadas para as campanhas de multivacinação a partir de maio e junho de 2023"*, entre outros pontos mencionados no e-mail interno do Ministério da Saúde, obtido pela reportagem.

O governo Lula escolheu como bandeira a retomada da cobertura vacinal, mas ainda não conseguiu adquirir doses suficientes de vacinas contra a Covid para iniciar uma campanha nacional de imunização.

Em 2023, a pasta apenas assinou aditivos de contratos de vacinas negociados pelo governo anterior de Jair Bolsonaro (PL), além de formalizar a compra da Coronavac, que acabou em grande parte desperdiçada. No mesmo ano, o ministério suspendeu uma nova aquisição de imunizantes, aguardando a aprovação de vacinas mais modernas pela Anvisa.

Para 2024, o Ministério da Saúde prometeu entregar 70 milhões de doses de imunizantes, mas até agora firmou apenas uma compra emergencial de 12,5 milhões de vacinas da Moderna, adaptadas à variante XBB, que foram entregues com atraso a partir de maio. Outra licitação, para a aquisição de até 69 milhões de doses, ainda está em andamento.

Com efeito, diante dos fatos expostos, apresentamos os seguintes indícios de irregularidades que, em tese, configuram má gestão de recursos públicos e violação de princípios da administração pública:

- Prejuízo ao Erário: A compra de vacinas em desuso e com validade curta resultou em desperdício significativo de recursos públicos, estimado em R\$ 260 milhões, violando o princípio da





economicidade, conforme prevê a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

- Falhas na Gestão de Estoques: O prolongamento do processo de compra e a chegada tardia das vacinas, já próximas de expirar, revelam falhas na gestão do estoque de vacinas e no planejamento da campanha de imunização, configurando possível negligência na administração pública.
- Dispensa Indevida de Requisitos Contratuais: A decisão de não exigir a troca das doses com validade curta foi tomada sem respaldo jurídico, por meio de e-mail, o que pode ter infringido normas e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Falta de Transparência: A ausência de divulgação do contrato nas redes sociais e site do Ministério da Saúde, sendo publicado apenas no Diário Oficial, pode violar o princípio da publicidade e da transparência na gestão de recursos públicos.
- Aquisição de Vacinas Desatualizadas: A compra da Coronavac, já desatualizada e sem eficácia comprovada contra a variante ômicron, levanta questionamentos sobre o critério técnico utilizado para justificar essa aquisição, além de possíveis danos à eficiência da campanha nacional de imunização.

Com efeito, os fatos relatados indicam a violação de diversos princípios e dispositivos legais fundamentais. Em primeiro lugar, há possível ofensa ao Princípio da Economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, que exige que a administração pública gerencie os recursos públicos de maneira eficiente, evitando desperdícios.

Ainda, há indicativos de descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que



* CD247993863600 *



estabelece a gestão responsável dos recursos públicos, com ênfase na transparência e no controle rigoroso dos gastos. O caso também pode estar em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina critérios rigorosos para a contratação de bens e serviços pela administração pública, incluindo a exigência de pareceres técnicos e jurídicos para respaldar decisões complexas, o que não parece ter ocorrido neste caso.

Outrossim, há uma possível violação dos Princípios da Eficiência, Publicidade e Transparência, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelecem diretrizes essenciais para a gestão de recursos e procedimentos no setor público, assegurando que todos os atos administrativos sejam pautados pela eficiência e ampla divulgação à sociedade.

Diante do exposto, solicitamos que este Tribunal de Contas da União apure os fatos relatados e investigue as possíveis irregularidades no processo de compra, gestão e descarte de vacinas Coronavac pelo Ministério da Saúde, tendo em lume que essa investigação deve incluir a análise de documentos administrativos, correspondências internas e relatórios de auditoria, bem como, ser fundamental que o TCU determine a responsabilidade dos gestores envolvidos na condução do processo de aquisição das vacinas, especialmente no que diz respeito à dispensa da troca de doses com validade curta e à ausência de parecer jurídico que justificasse tal decisão.

Caso sejam comprovadas irregularidades, solicitamos que sejam impostas as sanções cabíveis, visando a reparação do prejuízo ao erário e a responsabilização dos agentes públicos que cometeram falhas na gestão ou violaram normas legais. Por fim, recomendamos que o Tribunal oriente o Ministério da Saúde a adotar medidas



* C D 2 4 7 9 3 8 6 3 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

corretivas para melhorar seus processos de aquisição e gestão de vacinas, assegurando que decisões futuras sejam embasadas em critérios técnicos e jurídicos sólidos, com maior transparência nos contratos firmados.

Esperamos que o TCU, na sua missão de assegurar a correta gestão dos recursos públicos, adote as providências necessárias para apurar os fatos relatados e evitar futuros desperdícios de recursos, principalmente em se tratando de aquisições de insumos essenciais à saúde pública.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



* C D 2 4 7 9 9 3 8 6 3 6 0 0 *

